



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

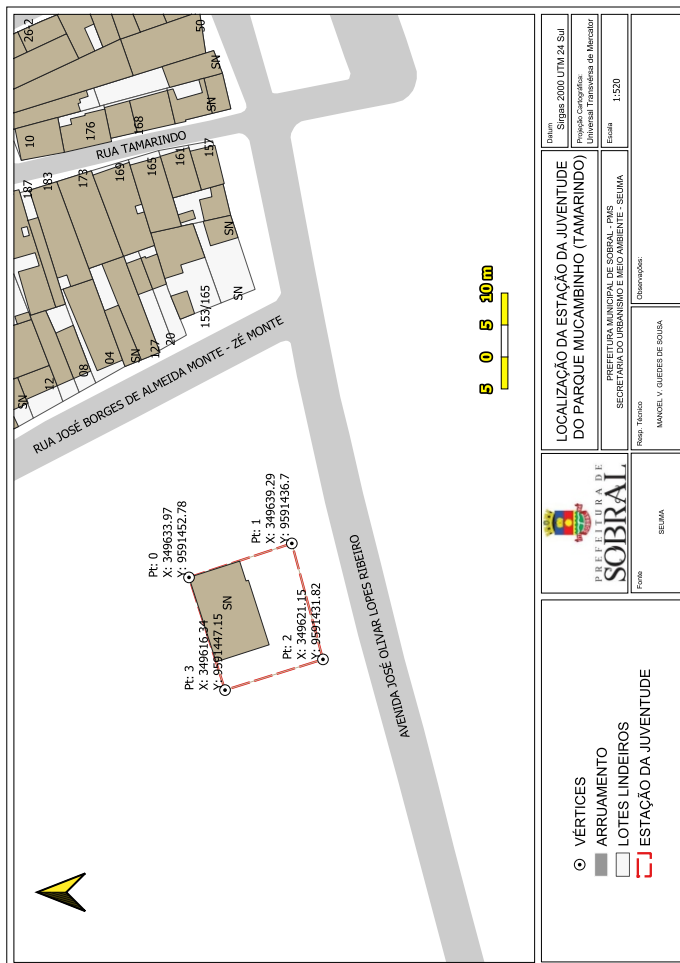
Sobral - Ceará, quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano V, N° 1091

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N° 2.100, DE 08 DE JUNHO DE 2021. DENOMINA OFICIALMENTE DE ACÁSSIO CAELANO MARQUES, O ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO DE ESTAÇÃO DA JUVENTUDE NO CENTRO, NA COMUNIDADE CONHECIDA COMO TAMARINDO. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1° Denomina oficialmente de Acássio Caetano Marques, o espaço público denominado de Estação da Juventude, situado na Rua José Borges de Almeida Monte - Zé Monte com a Avenida José Olivar Lopes Ribeiro, Bairro Centro, na comunidade conhecida como Tamarindo, em Sobral - Ceará. Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de junho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DA LEI N° 2.100, DE 08 DE JUNHO DE 2021



LEI N° 2.101, DE 08 DE JUNHO DE 2021. INSTITUI O “JUNHO VIOLETA”, PARA AMPARAR NA PREVENÇÃO DO COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1° Integra ao calendário oficial de datas e eventos do Município de Sobral, o Junho Violeta, a ser referenciado anualmente, no mês de junho, para prevenção e combate a violência contra a pessoa idosa. Art. 2° Como manifestação da campanha, sempre que possível, os prédios

públicos municipais, instalarão iluminação na cor violeta com aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de junho. Art. 3° No mês do “Junho Violeta” poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos: I - alertar e promover debates sobre a importância da prevenção do Combate a Violência Contra a Pessoa Idosa; II - contribuir para a redução dos casos de violência; III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; IV - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção; e V - utilização do laço de fita cor violeta. Art. 4° O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber. Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de junho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

LEI N° 2.102, DE 08 DE JUNHO DE 2021. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FILIAÇÃO À FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS - FNP E A ARCAR COM AS CONTRIBUIÇÕES MENSIS CORRESPONDENTES, NA FORMA QUE INDICA. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de filiação à Frente Nacional dos Prefeitos - FNP, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n° 05.703.933/0001-69, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu estatuto social. Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente para Frente Nacional de Prefeitos - FNP em valores que forem definidos pela Assembleia Geral daquela associação, na forma prevista nos estatutos sociais da entidade. Art. 3° Ficam convalidados os atos e contribuições efetuados em consonância com os comandos normativos previstos nesta Lei. Art. 4° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com alterações no orçamento do Município, mediante suplementação das dotações orçamentárias existentes que se fizerem necessárias para a implementação das ações decorrentes desta Lei. Art. 5° As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se insuficientes. Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 8 de junho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

DECRETO N° 2.653, DE 19 DE MAIO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2035, de 04 de novembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2021, no que dispõe o artigo 6°; e CONSIDERANDO o disposto no artigo 43 § 1°, inciso III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964. DECRETA: Art. 1°. Fica aberto ao vigente orçamento Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.931.000,00 (um milhão, novecentos e trinta e um mil reais), para atender as necessidades de reforço das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 2°. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no artigo 1° deste Decreto, ocorrerão à conta de anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 3°. O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos. Art. 4°. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de maio de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parcell Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.653, DE 19 DE MAIO DE 2021				
SUPLEMENTAÇÕES				
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (RS)	
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL				
0006	0101-01.031.0002.2.071	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		
	1001000000 Recursos Ordinários			10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (RS)			10.000,00
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
1559	0601-12.361.0149.2.090	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		
	1124000000 Outras Transferências de Recursos do FNDE			50.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (RS)			50.000,00
23.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0869	2302-08.243.0155.1.211	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
	1311000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			50.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (RS)			50.000,00
24.02 - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
1089	2402-04.122.0050.2.219	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
	1990000000 Outros Recursos Vinculados			10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (RS)			10.000,00
27.01 - SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
4272	2701-04.122.0431.2.351	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	1001000000 Recursos Ordinários			400.000,00
4281	2701-18.451.0053.2.359	3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
	1001000000 Recursos Ordinários			300.000,00
4290	2701-18.451.0053.2.359	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
	1001000000 Recursos Ordinários			200.000,00
4293	2701-18.542.0124.2.369	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	1001000000 Recursos Ordinários			900.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (RS)			1.800.000,00
32.01 - SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE				
5048	3201-04.122.0452.2.390	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
	1001000000 Recursos Ordinários			1.000,00
5049	3201-04.122.0452.2.390	3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado		
	1001000000 Recursos Ordinários			10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (RS)			11.000,00
	Total: (RS)			1.931.000,00
ANULAÇÕES				
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (RS)	
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL				
0014	0101-01.031.0002.2.071	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1001000000 Recursos Ordinários			10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (RS)			10.000,00
24.03 - FUNDO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL				
1135	2403-18.541.0039.1.212	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1990000002 Recursos Destinados ao Meio Ambiente			10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (RS)			10.000,00
27.01 - SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
4876	2701-15.453.0052.2.370	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1001000000 Recursos Ordinários			1.800.000,00
4283	2701-18.451.0053.2.359	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.		
	1001000000 Recursos Ordinários			11.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (RS)			1.811.000,00
23.01 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1851	2301-08.241.0422.2.343	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1001000000 Recursos Ordinários			50.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (RS)			50.000,00
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
0241	0601-12.361.0149.2.096	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1123000000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			50.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (RS)			50.000,00
	Total Anulação: (RS)			1.931.000,00

DECRETO Nº 2.672, DE 1º DE JUNHO DE 2021. ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE SOBRAL PARA O BIÊNIO 2020/2022, NOMEADOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 2.509, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 66º, da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO a Lei nº 1.515, de 06 de outubro de 2015, que instituiu a política de fomento à economia solidária no Município de Sobral, criando no inciso X do art. 7º o Conselho Municipal de Economia Solidária do Município de Sobral como um dos instrumentos necessários para implementação da política ali instituída; CONSIDERANDO o Decreto nº 1.739 de 30 de março de 2016 que regulamentou o Conselho Municipal de Economia Solidária do Município de

Sobral; CONSIDERANDO o Decreto nº 2.509, de 29 de setembro de 2020, que nomeou os membros do Conselho Municipal da Economia Solidária para o biênio 2020/2022; e CONSIDERANDO a reunião virtual, realizada pela plataforma Google Meet, ocorrida em 18 de maio do ano de 2021, conforme a necessidade de substituição de membro do Conselho Municipal da Economia Solidária em virtude de desligamentos e de nova eleição para os cargos de Presidente do Conselho Municipal de Economia Solidária. RESOLVE: Art.1º O Conselho Municipal da Economia Solidária para o biênio 2020/2022, nomeados por meio do Decreto nº 2.509, de 29 de setembro de 2020, passam a ter os seguintes membros alterados, conforme resultado lavrado em ata de reunião virtual realizada no dia 25 de março de 2021, disposto no anexo Único deste Decreto. Art.2º Ficam inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 2.509, de 29 de setembro de 2020. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de junho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.672, DE 1º DE JUNHO DE 2021			
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL			
REPRESENTAÇÃO	TITULARIDADE	REPRESENTANTE SUBSTITUÍDO	NOVO REPRESENTANTE
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico	Titular/ Presidente	Raimundo Inácio Neto	Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos
Secretaria da Juventude Esporte e Lazer	Titular	Mariany Stéfany Silva Sousa	Ada Verbena De Loiola Vasconcelos
Secretaria Municipal da Infraestrutura	Titular	Antônio Maurício Rodrigues Quariguasi	Antonia Jeovanic Rodrigues Mourão
Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social	Suplente	João Wandick Diogo Soares	Liliane de Lira Mendes
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos	Suplente	Renata Marques de Sousa	Flávia Pontes Borges
Câmara Municipal de Sobral	Titular	Antônia Geórgia Carvalho Frota	Francisco Ednardo Sousa
	Suplente	Ryan Allet Araújo Lima	José Olavo Oliveira Lopes
	Suplente	Apolônia Castelo Branco Daniel	Almir Santos Lima
	Suplente	Mirella da Sousa Silva	Liziane Carneiro Farias Carmo

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 736/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar PAULA MENESES NOGUEIRA MESQUITA, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO II, Simbologia DAS-2, do Gabinete do Secretário, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de junho de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de junho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 737/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar MARIA ANA RODRIGUES BARBOSA